

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

N° DAIA: 0037585-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	10010000202/19	NUCLEO CAXAMBÚ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DARIO CARNEIRO PEREIRA
Endereço: RUA TONICO DE MOURA, 126
Município: CARMO DE MINAS

UF/MG

CPF/CNPJ: 009.651.036-68
Bairro: CENTRO
CEP: 37.472-000 Telefone: (35) 3334-1290

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: DARIO CARNEIRO PEREIRA
Endereço: RUA TONICO DE MOURA, 126
Município: CARMO DE MINAS

UF:MG

CPF/CNPJ: 009.651.036-68
Bairro: CENTRO
CEP: 37.472-000 Telefone: (35) 3334-1290

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Mato Dentro
Município/Distrito/UF: CRISTINA-MG
Registro: 600 2-D 03
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 476.583
Coordenada Geografica:

CARMO DE MINAS
Y(7):7.544.499

Área Total (ha): 22,5233
 Área Total RL (ha): 0,0000
 INCRA (CCIR): 446076007307
 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)
 Área com uso alternativo de solo (ha)
Área Total (ha)

0,0000
22,5233
22,5233

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão Florestas nativas plantadas não cadastradas IEF	0,0080	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Silvicultura Outros	supressão árvore nativa plantada/ Araucária	0,0080

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0080
Total	0,0080

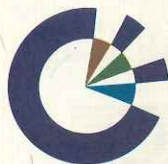
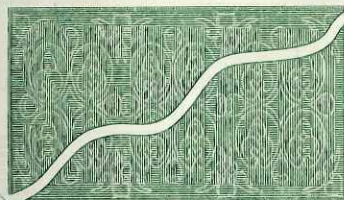
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	0,0080
Total	0,0080

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
PINHO(ARAUCARIA)		11,91	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvopastoril	1,679
		Outros: infraestrutura/curral	0,050
		Total	1,729



feamp
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

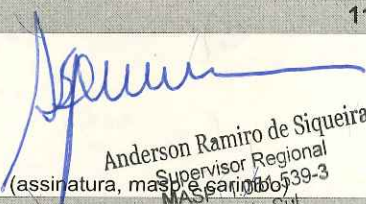
IGAM
INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALBERTO PEREIRA REZENDE - MASP: 1147827-8

Data da Vistoria: quarta-feira, 24 de julho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MAESP 6611539-3
URFBio Sul

CAXAMBU, 09/10/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 09/10/2019

Data de Validade: 09/10/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DA AUTORIZAÇÃO: Corte de 04 (quatro) árvores da espécie Araucaria angustifolia, vivas, dispostas em fila indiana em cerca lateralmente na divisa da propriedade do imóvel rural denominado Fazenda Mato Dentro. Sendo: Árvore 64 X: 476.493/Y: 7.544.508; Árvore 72 X: 476.422/Y: 7.544.527; Árvore 75 X: 476.397/Y: 7.544.524 e Árvore 93 X: 476.238/Y: 7.544.544. Área de projeção de copa estimada 0,008 ha (localização geográfica das árvores planta topográfica e censo florestal).

Medidas Mitigadoras: Promover o corte das árvores por profissional (is) habilitado; utilizar técnicas de segurança; comunicar os confrontantes quanto ao corte; dar destino sócio econômico ao produto florestal explorado, não realizar a queima dos galhos, folhas e restos do material lenhoso oriundo do corte; utilizar materiais e equipamentos que não estejam apresentando vazamento de óleos e graxos, coletar todo lixo gerado no processo de corte e transporte das árvores.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão Florestas nativas plantadas não cadastradas IEF	SIRGAS 2000	23K	476493	7544508

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

178750